

**Projeto de Lei nº 2347, de 27 de junho de 2017.**

**CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO  
NÚCLEO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EDÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargo de livre nomeação e exoneração, na forma como segue:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Recurso
Coordenador do Núcleo de Apoio a Atenção Básica NAAB	40 horas	R\$ 1.730,23	Recurso vinculado 4011 NAAB

Art. 2º. São requisitos para provimento ao cargo referido ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 3º. As atribuições do cargo se encontram descritas no Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 27 de junho de 2017.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei n. 2347 de 27 de junho de 2017.**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a criação de cargo de Coordenador para o Núcleo de Apoio à Atenção Básica.

É sabido que os núcleos de Apoio a Atenção Básica – NAAB foram criados a partir da RESOLUÇÃO CIB RS 403/11. O coordenador trabalha em conjunto com as equipes de Atenção Básica na ampliação do cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas através do apoio. Este trabalho, desenvolvido junto à Equipe de Atenção Básica (AB) tem como objetivo compartilhar responsabilidades por ações de promoção e prevenção em saúde no território.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência e, aos nobres Vereadores que compõe este colegiado, que aprovem o presente Projeto em regime de urgência haja vista que o teor do presente é de suma importância para o perfeito andamento do projeto de Apoio a Atenção Básica e para que não ocorra interrupção dos repasses referentes ao programa e que estes possam causar prejuízo aos municípios.

**Claudiomiro Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal**

## **Anexo I**

### ***Atribuições do cargo:***

Conhecer as metas e as prioridades da Secretaria Municipal de Saúde. Cumprir a legislação e as normas do SUS. Realizar a Gestão do NAAB que consiste em atividades administrativas e burocráticas rotineiras necessárias ao andamento do serviço, como administrar a utilização dos recursos públicos estaduais repassados para o funcionamento das atividades do NAAB e das Oficinas Terapêuticas, com providências de materiais, equipamentos necessários ao andamento do programa, fornecimento de lanches, realizar a organização dos materiais de trabalho, coordenar, apoiar e supervisionar o trabalho que estão sendo realizados nas quatro oficinas terapêuticas(música, artesanato, orientação e atletismo, dança), sendo responsável pela coordenação das mesmas e auxílio aos técnicos que realizam as oficinas com o material e suporte que necessitam. Lançar no sistema os dados do trabalho da equipe técnica (Assistente Social, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional). Apoiar as equipes de Atenção Básica no que elas necessitar. Receber e cadastrar no Sistema SISREG os pedidos de internações de Saúde Mental, álcool e outras drogas, realizando a solicitação das vagas para a 9<sup>a</sup> Coordenadoria de Saúde . Responsável pela elaboração dos relatórios de trabalho, planilhas que devem ser encaminhados para a 9<sup>a</sup> Coordenadoria de Saúde, prestando contas dos gastos referentes aos recursos recebidos .

